



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Piauí

EDITAL UFPI Nº 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2025
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UFPI, NAS
MODALIDADES PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, POR MEIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO
UNIFICADA (SiSU) PARA O ANO DE 2025

A Reitora da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições, e considerando a Resolução CONSUN/UFPI nº 1, de 15 de março de 2011 (adesão ao SiSU); as Portarias Normativas do MEC nº 391, de 7 de fevereiro de 2002; nº 18, de 11 de outubro de 2012 (reserva de vagas) e suas alterações; nº 21, de 5 de novembro de 2012 (SiSU) e suas alterações; nº 19, de 6 de novembro de 2014; nº 9, de 5 de maio de 2017; nº 541, de 5 de junho de 2018; nº 1.117, de 1 de novembro de 2018; nº 493, de 22 de maio de 2020; nº 2.027, de 16 de novembro de 2023; e nº 1.127, de 22 de novembro de 2024; a Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023; os Decretos nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 (ingresso) e suas alterações; nº 9.034, de 20 de abril de 2017; e nº 11.781, de 14 de novembro de 2023; as Leis nº 12.711, de 20 de agosto de 2012 (ingresso); nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016; nº 14.723, de 13 de novembro de 2023; e nº 14.945, de 31 de julho de 2024; o Edital SESu/MEC nº 29, de 22 de novembro de 2024 e suas alterações (adesão ao SiSU 2025) e nº 35, de 23 de dezembro de 2024 (processo seletivo do SiSU 2025); e a Resolução CEPEX/UFPI nº 745, de 14 de janeiro de 2025, torna público o presente edital, que regulamenta o processo de seleção para preenchimento das vagas oferecidas nos cursos de graduação da UFPI, nas modalidades presencial e a distância, nos **campi** de Teresina, Picos, Floriano e Bom Jesus, para ingresso no primeiro e segundo semestres letivos de 2025, por meio do Sistema de Seleção Unificada (SiSU).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital rege o processo seletivo para ingresso nas vagas dos cursos de graduação da UFPI destinadas aos(às) candidatos(as) inscritos(as) no Sistema de Seleção Unificada de 2025 (SiSU/UFPI 2025), considerando as opções de **Ampla Concorrência (AC)** e **Ações Afirmativas (cotas)**, com base exclusivamente no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem) referente ao ano de 2024.
- 1.2. As informações sobre as vagas ofertadas pela UFPI estão disponíveis no Termo de Adesão da UFPI ao SiSU, publicado na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br/sisu-cspe).
- 1.3. O Termo de Adesão contém as seguintes informações:
 - 1.3.1. Relação dos cursos, turnos, vagas e modalidades;
 - 1.3.2. Vagas reservadas para políticas de ações afirmativas (cotas), em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, observadas as alterações introduzidas pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Lei nº 14.723, de 13 de novembro de 2023 e Lei nº 14.945, de 31 de julho de 2024;

- 1.3.3. Pesos e notas mínimas estabelecidas pela UFPI referentes às provas do Enem, para cada curso e turno;
- 1.3.4. Documentos necessários para a matrícula institucional dos(as) candidatos(as) selecionados(as), incluindo aqueles exigidos para comprovação dos requisitos estabelecidos pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações.
- 1.4. A inscrição no SiSU deverá ser efetuada seguindo os procedimentos previstos na Portaria Normativa MEC nº 21, de 2012, e suas alterações, bem como neste Edital.
- 1.5. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo do SiSU implica:
 - 1.5.1. Na autorização e consentimento para a utilização e divulgação, pelo MEC e pela UFPI, de suas notas obtidas no Enem 2024, das informações constantes em sua ficha de inscrição, em seu questionário socioeconômico, das informações relacionadas ao seu CPF no Censo da Educação Superior, bem como dos dados referentes à sua participação na edição do SiSU 2025, observado, quando for o caso, o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
 - 1.5.2. No conhecimento e concordância expressa e irrevogável das normas estabelecidas nas Portarias Normativas MEC nº 18/2012 e nº 21/2012 e suas alterações;
 - 1.5.3. No conhecimento e concordância com o Termo de Adesão da UFPI ao SiSU, bem como com as normas e critérios estabelecidos neste Edital.
- 1.6. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos(as) candidatos(as), referente à chamada regular e à participação na Lista de Espera, seguirá o cronograma divulgado pela Secretaria de Educação Superior (SESu/MEC), constante no [Edital SESu/MEC nº 35, de 23 de Dezembro de 2024](#), publicado no Diário Oficial da União.
- 1.7. A UFPI publicará **editais específicos** para convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na chamada regular e nas listas de espera. Esses editais incluirão os **prazos e procedimentos** para comprovação do atendimento aos requisitos das vagas destinadas às políticas de ações afirmativas (cotas), bem como prazos e procedimentos para matrícula institucional e interposição de recursos.
 - 1.7.1. Os editais de convocação da **chamada regular** e das **listas de espera** da UFPI, contendo cronogramas e procedimentos de matrículas, serão divulgados na página da UFPI em <https://ufpi.br/sisu-cspe>.
- 1.8. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a):
 - 1.8.1. Realizar a inscrição pelo portal do SiSU (<https://accessunico.mec.gov.br/>) e conferir as informações prestadas no momento da inscrição;
 - 1.8.2. **Preencher o cadastro do perfil socioeconômico e confirmar a veracidade das informações prestadas**, verificando se cumpre os requisitos estabelecidos pela Instituição para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas (cotas), sob pena de, caso selecionado(a) e não atendendo às exigências na sua totalidade, ser desclassificado(a) e perder o direito à vaga;
 - 1.8.3. Observar os procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o SiSU, bem como verificar os documentos e procedimentos exigidos para a matrícula na Instituição;
 - 1.8.4. Acompanhar, pelo portal do SiSU (<https://accessunico.mec.gov.br/>) e pela página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br/sisu-cspe), eventuais alterações referentes ao processo seletivo do **SiSU 2025**;

- 1.8.5. Acompanhar as convocações da chamada regular e listas de espera pela página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br e www.ufpi.br/sisu-cspe);
- 1.8.6. Realizar a submissão de documentos, acompanhar a análise, os resultados e, se necessário, o recurso de solicitação de matrícula institucional, no sistema utilizado para essa finalidade por meio do endereço www.ufpi.br/matriculagraduacao, conforme prazos estabelecidos no Edital;
- 1.8.7. Responder legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas em sua inscrição, incluídos os dados socioeconômicos pessoais e dos componentes do seu grupo familiar, e dos documentos que as comprovam.
- 1.9. A UFPI reserva-se no direito de não enviar mensagem eletrônica e de não realizar, de qualquer outra forma, comunicação direta com os(as) candidatos(as), sendo responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar as convocações nas páginas eletrônicas da UFPI (www.ufpi.br/sisu-cspe ou www.ufpi.br).
- 1.10. Eventuais comunicados da UFPI acerca do processo seletivo do SiSU terão caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do(a) candidato(a) de se manter informado(a) sobre os prazos e procedimentos estabelecidos nas convocações divulgadas nas páginas eletrônicas da UFPI (www.ufpi.br/sisu-cspe ou www.ufpi.br).
- 1.11. Para os fins deste Edital, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, entende-se:
- 1.11.1. Por **escola pública**: a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Nesse sentido, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711, de 2012):
- Candidatos(as) que tenham realizado o ensino médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país;
 - Candidatos(as) que tenham cursado total ou parcialmente o ensino médio em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos parcial ou integral;
 - Candidatos(as) que tenham estudado em escolas comunitárias (exceto aquelas que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público), filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do Art. 19 da Lei nº 9.394/1996, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo(a) candidato(a) seja mantida por convênio com o poder público ou similares.
- 1.11.2. Por **egresso de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público**: o(a) candidato(a) que tenha **cursado integral e exclusivamente** o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012.
- 1.11.3. Por **família** (para aferição da renda familiar): a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, todas moradoras no mesmo domicílio, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar.
- 1.11.4. Por **morador(a)**: a pessoa domiciliada na residência na data de inscrição do(a) candidato(a) no SiSU.
- 1.11.5. Por **renda familiar bruta mensal**: a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012.

- 1.11.6. Por **renda familiar bruta mensal per capita**: a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012.
- 1.11.7. Por **pessoa com deficiência**: aquela que, conforme a Linha de Corte do Grupo de Washington, possui impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do *caput* do Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
- 1.11.8. Por linha de **Corte do Grupo de Washington de Estatísticas sobre Deficiência**: metodologia vinculada à Comissão de Estatística da Organização das Nações Unidas (ONU), utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para produzir indicadores referentes às pessoas com deficiência. Compreende os indivíduos que responderam ter "muita dificuldade" ou "não conseguem de modo algum" em uma ou mais questões do questionário do Censo 2010, em consonância com o disposto no Art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, e pela Portaria Normativa nº 1.117, de 1º de novembro de 2018.
- 1.11.9. Por **quilombola**: remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados(as) de relações territoriais específicas e com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do *caput* do Art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, e pela Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023.
- 1.11.10. Por **escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público**: aquelas referidas no Art. 7º, § 3º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no Art. 23, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, observado o seguinte:
- **População do campo**: agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, nos termos do Art. 1º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010;
 - **Escola do campo**: aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo, nos termos do Art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, conforme a Portaria nº 1.127, de 22 de novembro de 2024.

2. DAS VAGAS

2.1. Em conformidade com o **Termo de Adesão**, datado de 28 de dezembro de 2024, a UFPI oferece **5.334 (cinco mil, trezentas e trinta e quatro)** vagas para **89 (oitenta e nove)** cursos de graduação, na modalidade presencial e EaD, para ingresso no ano letivo de **2025**, distribuídas conforme a tabela do **Anexo I** deste Edital.

2.2. As vagas oferecidas neste Edital serão distribuídas, conforme o Termo de Adesão referente à edição do SiSU 2025, seguindo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos(as) candidatos(as), por curso e turno, em:

2.2.1. 50% (cinquenta por cento) do total de vagas para **Ampla Concorrência (AC)**; e

2.2.2. 50% (cinquenta por cento) do total de vagas para as políticas de **Ações Afirmativas (cotas)**.

2.3. Somente poderão ocupar as vagas oferecidas neste Edital os(as) candidatos(as) portadores(as) de certificado de conclusão ou diploma do ensino médio ou equivalente.

2.4. Todos(as) os(as) candidatos(as) concorrerão, inicialmente, às vagas disponibilizadas para ampla concorrência e, se não alcançarem nota suficiente para ingresso por meio dessa modalidade, passarão a concorrer às vagas reservadas aos(às) candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, bem como aos(às) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, nos termos das Leis nº 14.723/2023 e nº 12.711/2012.

2.5. A UFPI adotará a sistemática de preenchimento de vagas que contemple, primeiramente, a classificação geral de todos(as) os(as) candidatos(as) por notas, independentemente da modalidade de concorrência (ampla concorrência ou ações afirmativas), e, posteriormente, a classificação dos(as) candidatos(as) para as vagas reservadas à política de ações afirmativas.

2.6. Os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas para ações afirmativas (cotas) e que, na classificação geral referida no item 2.5, tenham nota suficiente para serem selecionados(as) dentro do número de vagas ofertadas por curso e turno, serão classificados(as) na modalidade de ampla concorrência.

2.7. Os(as) candidatos(as) que concorrerem às vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e não sejam selecionados(as) nos termos do item 2.6 deste edital, serão classificados(as) na seguinte ordem:

1. (EP 2) Integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda;
2. (PCD 2) Integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
3. (Q 2) Integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas;
4. (PCD 2) Integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos(as), pardos(as) ou indígenas;
5. (EP 1) Integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo *per capita*;
6. (PCD 1) Integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo *per capita*, que sejam pessoas com deficiência;

7. (Q 1) Integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo *per capita*, que se autodeclarem quilombolas;
8. (PPI 1) Integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário-mínimo *per capita*, que se autodeclarem pretos(as), pardos(as) ou indígenas.

2.7.1. O(a) candidato(a) não selecionado(a) para qualquer uma das vagas de que trata o item 2.7, poderá ser selecionado(a) em uma das ações afirmativas optadas no ato da inscrição, considerando as informações prestadas no Questionário do Perfil Socioeconômico.

2.8. Para os cursos que oferecem vagas para os dois períodos letivos (2025.1 e 2025.2), a definição do período letivo de ingresso obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as) em cada chamada, respeitando cada modalidade de vaga especificada no **Anexo I** deste Edital.

2.9. Não será permitida, em qualquer hipótese, a escolha do período letivo de ingresso pelo(a) candidato(a), que será obrigatoriamente determinado em função da ordem classificatória.

2.10. No caso de não preenchimento das vagas reservadas para as ações afirmativas (cotas), as vagas remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, a autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, completadas por candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

2.11. Caso não haja mais candidatos(as) com perfil socioeconômico para ocupar as vagas reservadas para as ações afirmativas, as vagas restantes serão disponibilizadas aos(às) candidatos(as) da ampla concorrência.

2.12. As vagas destinadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígenas serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual à de negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)) ou indígenas na população do Piauí, que atualmente é de **77,30% (setenta e sete vírgula trinta por cento)**, conforme o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.13. As vagas destinadas aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual à de quilombolas na população do Piauí, que atualmente é de **0,97% (zero vírgula noventa e sete por cento)**, conforme o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.14. As vagas destinadas aos(às) candidatos(as) com deficiência serão preenchidas, por curso e turno, em proporção no mínimo igual à de pessoas com deficiência na população do Piauí, que atualmente é de **10,28% (dez vírgula vinte e oito por cento)**, conforme o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

2.15. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da média final no SiSU, em cada curso, dentro de cada uma das modalidades de vagas especificadas no Anexo I deste Edital, até o número de vagas ofertadas.

2.16. A média final do SiSU será utilizada como fator de classificação em todas as chamadas do

SiSU, inclusive para os(as) candidatos(as) da Lista de Espera.

2.17. Não será permitido solicitar mudança ou desistência de Ação Afirmativa (cota) após o período de inscrição estabelecido no **Edital SESU/MEC nº 35, de 23 de dezembro de 2024**, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(a) analisar com atenção os requisitos e documentos exigidos para cada modalidade de concorrência antes de optar pelo grupo de inscrição.

2.18. Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos e de que dispõe da documentação de comprovação necessária para se beneficiar das Ações Afirmativas (cotas).

2.19. Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que se declarar beneficiário(a) de uma determinada Ação Afirmativa (cota) e que não apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que consiga aprovação em outro grupo de concorrência.

2.20. No caso de não preenchimento das vagas por um determinado grupo de Ação Afirmativa (conforme Anexo I), as vagas remanescentes poderão ser preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as) de outro grupo de ação afirmativa ou modalidade.

2.21. O(a) estudante será selecionado(a) em apenas uma de suas opções, nos termos do Art. 20 da Portaria Normativa MEC nº 21/2012, observado o seguinte:

- I. Exclusivamente em sua 1ª opção, caso tenha obtido nota suficiente para classificação nessa opção; ou
- II. Em sua 2ª opção, caso possua nota suficiente para tal, desde que não tenha sido selecionado(a) em sua 1ª opção.

2.22. Nos cursos que oferecem vagas no mesmo turno para os dois períodos letivos (2025.1 e 2025.2), poderá ocorrer o **remanejamento** dos(as) candidatos(as) após a matrícula institucional.

2.22.1. O remanejamento é o procedimento administrativo por meio do qual os(as) **candidatos(as) cadastrados(as) e melhor classificados(as) no segundo período letivo ocuparão as vagas não preenchidas por candidatos(as) convocados(as) para o primeiro período letivo**, de acordo com o grupo de convocação especificado no Anexo I deste Edital.

2.22.2. As vagas abertas no segundo período letivo em razão do remanejamento de estudantes serão destinadas à convocação de candidatos(as) integrantes da lista de espera.

2.22.3. O remanejamento é obrigatório, não sendo permitida, em hipótese alguma, a escolha do período letivo de ingresso pelo(a) candidato(a).

3. DOS PROCEDIMENTOS E SUBMISSÃO DE DOCUMENTOS NO SISTEMA DE MATRÍCULA INSTITUCIONAL

3.1. Os procedimentos para a submissão de documentos deverão ser realizados conforme o tipo de vaga selecionado pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição no SiSU, observando o Art. 20 da Portaria Normativa MEC nº 21/2012.

3.2. O(a) candidato(a) selecionado(a) para ocupar a vaga de **Ampla Concorrência (AC)** deverá submeter a Documentação Básica (**Anexo III-A**) para avaliação quanto à matrícula institucional, no endereço www.ufpi.br/matriculagrduacao.

3.3. O(a) candidato(a) selecionado(a) para ocupar a vaga reservada para políticas de **Ações Afirmativas (cotas)**, primeiro deverá submeter a documentação correspondente para análise nos respectivos ambientes de cotas (itens 3.5, 3.7, 3.9, 3.10 e/ou 3.11 deste Edital), no endereço www.ufpi.br/matriculagraduacao, conforme o tipo de vaga para o qual foi convocado(a), e, só após deferimento nos respectivos ambientes de cotas, deverá submeter a Documentação Básica (**Anexos III-B a III-I**) para avaliação quanto à matrícula institucional, no mesmo endereço www.ufpi.br/matriculagraduacao.

3.3.1. O resultado da análise de documentos do(a) candidato(a) selecionado(a) para vagas reservadas às políticas de ações afirmativas (cotas) será registrado no sistema de matrícula (www.ufpi.br/matriculagraduacao) pela Comissão designada para cada tipo de cota.

3.3.2. O(a) candidato(a) deverá acompanhar, pelo endereço www.ufpi.br/matriculagraduacao, conforme prazo estabelecido no item 1.7 deste Edital, o resultado da avaliação da Comissão, para que possa proceder, se necessário, com o recurso ou com a submissão da Documentação Básica para avaliação quanto à matrícula institucional.

3.4. As vagas reservadas para egressos(as) de escola pública ou de escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público poderão ser ocupadas somente pelo(a) candidato(a) que:

3.4.1. Comprovar ter **cursado integral e exclusivamente** o ensino médio em escola pública brasileira ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público brasileiro, em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Para isso, **o(a) candidato(a) deve apresentar certificado ou diploma do Ensino Médio e o Histórico Escolar do Ensino Médio**; ou

3.4.2. Ter obtido o certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), ou do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.5. O(a) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas da Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 14.723/2023, facultadas às **pessoas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita (PPI 1, PCD 1, Q 1 e EP 1)**, deverá acessar o Sistema de Matrícula (www.ufpi.br/matriculagraduacao) e preencher o **Questionário Cota para Baixa Renda** e anexar as documentações comprobatórias da renda indicada no **Anexo II** deste Edital, exclusivamente via sistema, no prazo estabelecido no cronograma dos editais específicos, conforme item 1.7 deste Edital.

3.6. A conferência documental para fins de comprovação de renda é de responsabilidade de uma Comissão designada especialmente para este fim, coordenada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC/UFPI).

3.6.1. Excepcionalmente, para subsidiar a avaliação dos documentos de renda dos(as) candidatos(as), a Comissão designada poderá solicitar informações e/ou documentos complementares.

3.7. O(a) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas à **pessoa com deficiência (PCD 1 e PCD 2)** pela Lei nº 13.409/2016, deverá acessar o Sistema de Matrícula (www.ufpi.br/matriculagraduacao) e preencher o **Questionário Cota para Pessoa com Deficiência (Cota para Deficiência)** e anexar os seguintes documentos, exclusivamente via

sistema, no prazo estabelecido no cronograma dos editais específicos, conforme item 1.7 deste Edital:

- 3.7.1. **Anexo IV** – Formulário Caracterizador de Pessoa com Deficiência, preenchido e assinado pelo(a) médico(a) especialista no segmento da deficiência, constando o Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), o registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e o registro de Qualificação de Especialidade (RQE);
- 3.7.2. **Laudo médico** que ateste deficiência permanente emitido por especialista no segmento da deficiência do(a) candidato(a), constando CID e CRM/RQE;
- 3.7.3. **Demais documentos comprobatórios** que atestem a especificidade, o grau e o nível de deficiência, com expressa referência ao Código da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

3.8. As avaliações para fins de comprovação da deficiência são de responsabilidade de uma Comissão designada especialmente para este fim, coordenada pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC/UFPI).

- 3.8.1. Em conformidade com a Lei nº 13.146/2015, a avaliação da condição de deficiência será biopsicossocial, realizada por uma Banca de Validação de caráter multidisciplinar, formada por profissionais das áreas da saúde, educação e psicossocial, ligados à temática da pessoa com deficiência.
- 3.8.2. Excepcionalmente, para subsidiar a avaliação dos documentos de deficiência dos(as) candidatos(as), a Comissão designada poderá solicitar informações e/ou documentos complementares.
- 3.8.3. Não poderá concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência o(a) candidato(a) com deformidades estéticas, distúrbios ou transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou transtornos mentais/psiquiátricos, que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.
- 3.8.4. Para efeito de aplicação da ação afirmativa estabelecida na Lei nº 12.711/2012 referente ao critério de pessoas com deficiência, somente poderão concorrer às vagas PCD 1 ou PCD 2, os(as) candidatos(as) que comprovem a condição de deficiência, sujeitando-se à perda da vaga e às sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

3.9. O(a) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas facultadas às **pessoas autodeclaradas negras (pretos(as) ou pardos(as))** deverá acessar o Sistema de Matrícula (www.ufpi.br/matriculagraduacao), preencher o **Questionário para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas** e anexar os seguintes documentos, exclusivamente via sistema, no prazo estabelecido no cronograma dos editais específicos, conforme item 1.7 deste Edital:

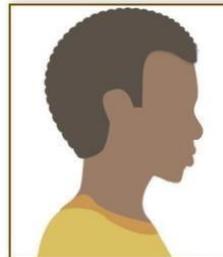
- 3.9.1. **Anexo VI-A** – Autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchida e assinada;
- 3.9.2. **Dois fotos individuais recentes**, com tamanho máximo de 2MB (no formato JPG ou JPEG), com as seguintes características e orientações, conforme figuras ilustrativas (Figuras 1 e 2):
 1. Uma foto frontal e uma de perfil (de lado) colorida, do pescoço para cima;
 2. Boa iluminação;
 3. Fundo branco;
 4. Sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
 5. Sem filtros de edição;
 6. Boa resolução; e

7. Preferencialmente com dimensões 5 cm x 7 cm (ou superior).

Figura 1. Modelo de Foto Frontal.



Figura 2. Modelo de Foto de Perfil.



Fonte: Ministério da Educação/EBSERH.

- 3.9.3. **Um vídeo individual recente**, com no máximo 20MB (no formato MP4), que contenha de forma resumida sua autodeclaração. No vídeo, conforme mostrado na Figura 3, o(a) candidato(a) deverá se apresentar segurando uma folha de papel A4 (29,7 cm x 21,0 cm), orientação paisagem, com as seguintes informações: **“nome completo do(a) candidato(a)”**, **“número do CPF”**, e a frase: **“me autodeclaro Preto(a) ou Pardo(a)”**, conforme o caso. No vídeo, o(a) candidato(a) deverá expressar verbalmente (falar) a sua autodeclaração e deverá ser gravado com as seguintes características:

1. Boa iluminação;
2. Fundo branco;
3. Sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
4. Sem filtros de edição;
5. Boa resolução, e
6. Som audível.

Figura 3. Modelo de Autodeclaração para o vídeo.



Fonte: Escola Virtual do Governo.

- 3.9.4 O(a) candidato(a) inscrito(a) nas vagas destinadas às pessoas autodeclaradas negras (pretos(as) ou pardos(as)), que por alguma deficiência ficar impossibilitado(a) de fazer sua autodeclaração, poderá ser auxiliado(a) por um terceiro durante a apresentação de seu vídeo.
- 3.9.5 O(a) candidato(a) com deficiência auditiva poderá fazer sua autodeclaração por meio da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

- 3.10. O(a) candidato(a) convocado(a) nas vagas destinadas às pessoas **autodeclaradas indígenas** deverá acessar o Sistema de Matrícula (www.ufpi.br/matriculagradação), preencher

o **Questionário para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas** e anexar os seguintes documentos, exclusivamente via sistema, no prazo estabelecido no cronograma dos editais específicos, conforme item 1.7 deste Edital:

- 3.10.1. **Anexo VI-A** – Autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchida e assinada;
- 3.10.2. **Pelo menos 1 (um) dos documentos listados** a seguir para o procedimento de heteroidentificação, a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial:
 - I. Declaração de pertencimento étnico (**Anexo VI-B**); ou
 - II. Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); ou
 - III. Carta de recomendação emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; ou
 - IV. Histórico escolar emitido por escola indígena; ou
 - V. Memorial de educação indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

3.11. O(a) candidato(a) convocado(a) nas vagas destinadas às **pessoas autodeclaradas quilombolas** deverá acessar o Sistema de Matrícula (www.ufpi.br/matriculagraduacao), preencher o **Questionário para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas** e anexar os seguintes documentos, exclusivamente via sistema, no prazo estabelecido no cronograma dos editais específicos, conforme item 1.7 deste Edital:

- 3.11.1. **Anexo VI-A** – Autodeclaração Étnico-Racial, devidamente preenchida e assinada; e
- 3.11.2. **Anexo VI-B** – Declaração de Pertencimento Étnico, devidamente preenchida e assinada.

4. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS) (PRETOS(AS) OU PARDOS(AS)), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

4.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), indígena ou quilombola, que será avaliada por uma Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial.

4.2. A Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial será nomeada pela Reitora da UFPI, atendendo ao critério de diversidade.

4.3. Os membros da Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial assinarão Termo atestando a inexistência de vínculos de parentesco ou de outra natureza com os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), indígenas ou quilombolas que integram as listas de convocados(as) para matrícula do processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UFPI do SiSU 2025. Além disso, assinarão Termo de Confidencialidade sobre as informações dos(as) candidatos(as) às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

4.4. Obrigatoriamente, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), indígena ou quilombola passará por um procedimento de heteroidentificação, a ser realizado por uma Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, distribuída em bancas examinadoras constituídas por 3 (três) membros.

4.5. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá no Sistema de Matrícula, no endereço

eletrônico www.ufpi.br/matriculagrduacao, por meio da submissão dos documentos no **Questionário para Etnia e Raça (Cota para Pretos, Pardos, Indígenas e Quilombolas)**.

4.6. O(a) candidato(a) que não submeter a documentação ou não atender aos procedimentos previstos nos itens 3.9, 3.10 e 3.11 será desclassificado(a) e perderá o direito à vaga.

4.7. A autodeclaração do(a) candidato(a) goza de presunção relativa de veracidade e será avaliada mediante procedimento de heteroidentificação.

4.8. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá após o(a) candidato(a) submeter sua autodeclaração de negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), indígena ou quilombola e demais documentos mencionados nos itens 3.9, 3.10 ou 3.11, no prazo estabelecido no cronograma dos editais específicos, conforme item 1.7 deste Edital.

4.9. Em caso de dúvidas quanto à veracidade de documentos, fotos e vídeo submetidos, a UFPI poderá solicitar a realização de perícia. Comprovada qualquer adulteração, o(a) candidato(a) terá sua avaliação indeferida e perderá o direito à vaga.

4.10. Durante o procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas para **autodeclaradas(os) negras(os) (pretas(os) ou pardas(os))**, a Comissão considerará somente os seguintes itens:

- a) A **autodeclaração** preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) (**Anexo VI-A**);
- b) O **critério fenotípico visível do(a) candidato(a)** (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a), conforme item 3.9 deste Edital, a uma vaga reservada para negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), sendo vedada a utilização de qualquer outro critério, inclusive os de ancestralidade;
- c) Não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos indicados no item 3.9 deste Edital, inclusive imagens e certidões referentes a confirmações em procedimentos de heteroidentificação realizados em certames federais, estaduais, distritais, municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

4.11. Durante o procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas para **autodeclarados(as) indígenas**, a Comissão analisará os seguintes documentos:

- a) A **autodeclaração** preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) (**Anexo VI-A**);
- b) A **declaração de pertencimento** à comunidade (**Anexo VI-B**); e/ou
- c) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI); e/ou
- d) Carta de recomendação emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; e/ou
- e) Histórico escolar emitido por escola indígena; e/ou
- f) Memorial de educação indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

4.12. Durante o procedimento de heteroidentificação dos(as) candidatos(as) às vagas reservadas para **autodeclarados(as) quilombolas**, a Comissão analisará os seguintes documentos:

- a) A **autodeclaração** preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) (**Anexo VI-A**);
- b) A **declaração de pertencimento** à comunidade (**Anexo VI-B**).

4.13. O(a) candidato(a) poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA por manifestação da maioria dos membros da banca examinadora, pelos seguintes motivos:

- a) Não atendimento aos critérios fenotípicos visíveis (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), obrigatórios para homologação da autodeclaração de candidatos(as) pretas(os) ou pardas(os);
- b) Ausência de autodeclaração como negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), indígena ou quilombola;
- c) Não submissão dos documentos;
- d) Não atendimento dos critérios estabelecidos nos itens 3.9, 3.10 ou 3.11 deste Edital;
- e) Impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do(a) candidato(a) com base nas imagens do vídeo e nas fotografias apresentadas.

4.14. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas às pessoas negras (pretos(as) ou pardos(as)), indígenas ou quilombolas estará sujeito(a) à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, antes ou depois da matrícula institucional e/ou curricular.

4.15. As deliberações da Comissão de Heteroidentificação terão validade apenas para o certame para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.

5. DOS RECURSOS

5.1. O indeferimento dos documentos submetidos, na fase inicial e na fase de recurso, será devidamente motivado, indicando-se no parecer da Comissão designada para cada tipo de cota qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos.

5.2. Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o(a) candidato(a) que fez uso das prerrogativas facultadas aos(às) egressos(as) de escola pública ou de escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público, das prerrogativas facultadas à pessoa com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo *per capita* e/ou das prerrogativas facultadas à pessoa com deficiência, conforme itens 3.5 e 3.7 deste Edital, e obteve sua solicitação INDEFERIDA pela Comissão designada especialmente para esses fins, poderá recorrer da decisão no prazo estabelecido no cronograma dos editais específicos, conforme item 1.7 deste Edital.

5.3. Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o(a) candidato(a) que se autodeclarou negro(a) (preto(a) ou pardo(a)), indígena ou quilombola e foi considerado(a) INDEFERIDO(A) pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, poderá recorrer da decisão, **uma única vez**, no prazo estabelecido no cronograma dos editais específicos, conforme item 1.7 deste Edital..

5.3.1. O procedimento de recurso implica em nova avaliação do(a) candidato(a) por outra Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial e seguirá o mesmo procedimento de heteroidentificação anteriormente realizado, ocorrendo no prazo estabelecido em cronograma, conforme item 1.7 deste Edital.

5.3.2. Da decisão da Comissão de Recurso para análise do procedimento de heteroidentificação não caberá recurso.

5.4. O indeferimento do recurso impede a realização de matrícula institucional na UFPI.

6. DA MATRÍCULA

6.1. A matrícula do(a) candidato(a) classificado(a) ocorrerá em duas etapas:

- a) Etapa I – Matrícula Institucional;
- b) Etapa II – Matrícula Curricular.

- 6.2. A matrícula será exclusivamente **on-line**, tanto na Etapa I, referente à Matrícula Institucional, quanto na Etapa II, referente à Matrícula Curricular.
- 6.3. É obrigatório o acesso do(a) candidato(a) ao Sistema de Matrícula, no endereço eletrônico www.ufpi.br/matriculagrduacao para efetivar a **Matrícula Institucional**, bem como o cadastro e acesso ao SIGAA/UFPI para efetivar a Matrícula Curricular, nos períodos definidos no Edital de Cronograma do SiSU e no Calendário Acadêmico, respectivamente.
- 6.4. Caso a submissão de documentos e/ou matrícula seja realizada por um(a) representante legal, será exigida uma procuração para candidatos(as) menores de 18 (dezoito) anos, independentemente do grau de parentesco do(a) procurador(a) com o(a) candidato(a).
- 6.5. A representação do(a) candidato(a) dar-se-á, também, por procuração com firma reconhecida em cartório (ou reconhecida nos termos do Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017, e da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018).
- 6.6. A UFPI não se responsabiliza por possíveis problemas de comunicação que possam ocorrer em função de informações incorretas prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição no SiSU, na Matrícula Institucional ou na Matrícula Curricular, por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a situação de sua inscrição.

7. DA MATRÍCULA INSTITUCIONAL

- 7.1. A matrícula institucional, Etapa I da matrícula, corresponde à submissão da documentação dos(as) candidatos(as) classificados(as) e convocados(as) na chamada regular e nas listas de espera.
- 7.2. Todos os documentos submetidos devem ser digitalizados a partir do documento **ORIGINAL**.
- 7.3. O(a) candidato(a) classificado(a) e convocado(a) para realizar a Matrícula Institucional deverá acessar o endereço eletrônico www.ufpi.br/matriculagrduacao, no período estabelecido em cronograma, conforme item 1.7 deste Edital, e submeter a documentação correspondente ao tipo de vaga para a qual concorreu, indicada no **Anexo III**, sendo que o Anexo III-A corresponde aos(às) candidatos(as) da Ampla Concorrência (AC) e os Anexos III-B a III-I correspondem aos(às) candidatos(as) das Ações Afirmativas (cotas).
- 7.4. O sistema de matrícula, disponível no endereço www.ufpi.br/matriculagrduacao, não é *mobile*; portanto, **não recomendamos o acesso por meio de celulares, smartphones ou tablets**. Recomenda-se que o procedimento de matrícula seja realizado por meio de um computador de mesa (desktop) ou computador portátil (notebook).
- 7.5. A matrícula institucional do(a) candidato(a) está condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, em especial aqueles previstos nas Portarias Normativas MEC nº 18/2012 (reserva de vagas); nº 21/2012 (SiSU); nº 19/2014; nº 9/2017; nº 2.027/2023; os Decretos nº 7.824/2012 (ingresso); nº 9.034/2017; as Leis nº 12.711/2012 (ingresso); nº 13.409/2016; nº 14.723/2023 e alterações; o Edital SESU/MEC nº 29, de 22 de novembro de 2024, e alterações, relativo à adesão ao processo seletivo da edição de 2025 do SiSU, o Edital SESU/MEC nº 35, de 23 de dezembro de 2024 e

neste Edital, e, se necessário, nas normas complementares às estabelecidas neste Edital.

- 7.6. Os(as) candidatos(as) que não submeterem a Documentação Básica indicada no **Anexo III** deste Edital, no prazo definido para submissão de documentos (nas opções de ampla concorrência e ações afirmativas-cotas), que não realizarem a solicitação de matrícula institucional ou que não atenderem aos requisitos exigidos estabelecidos neste Edital, serão desclassificados(as) e perderão o direito à vaga.
- 7.7. Caso considere necessário, com a finalidade de verificar a veracidade das informações e a autenticidade dos documentos apresentados pelo(a) candidato(a), a UFPI poderá:
- Realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do(a) candidato(a);
 - Realizar consultas a cadastros de informações socioeconômicas; e
 - Solicitar ao(à) candidato(a) a apresentação de documentação comprobatória adicional.
- 7.8. Caso seja constatada qualquer irregularidade nas declarações e na documentação submetida pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição no SiSU e no ato da matrícula institucional, mesmo que constatada em momento posterior à matrícula, e assegurado o contraditório e a ampla defesa, esta irregularidade resultará no cancelamento de sua matrícula institucional na UFPI, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8. DA MATRÍCULA CURRICULAR

- 8.1. A matrícula curricular, Etapa II da matrícula, corresponde à matrícula nos componentes curriculares previstos no respectivo curso.
- 8.2. A matrícula curricular deverá ser efetivada pelo(a) discente, de forma on-line, por meio do portal discente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), em datas a serem divulgadas na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br), seguindo o Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI vigente.
- 8.3. Para realizar a matrícula curricular, o(a) discente deve possuir acesso ao SIGAA/UFPI. Caso não possua, deverá realizar o cadastro através do link www.sigaa.ufpi.br/sigaa/verTelaLogin.do pela opção Aluno > Cadastre-se.
- 8.4. Instruções para a matrícula curricular na UFPI podem ser acessadas através do link www.ufpi.br/matricula-curricular-dpm.
- 8.5. O(a) candidato(a) classificado(a) no SiSU de 2025, que efetivou a matrícula institucional, mas não realizar a matrícula curricular no prazo estabelecido, conforme o Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI, será considerado(a) desistente.

9. DA LISTA DE ESPERA

- 9.1. As vagas eventualmente não ocupadas na chamada regular do SiSU (1ª convocação), referente à edição de 2025, serão preenchidas mediante utilização da lista de espera disponibilizada pelo SiSU, em sucessivas convocações, por meio de Edital divulgado nas páginas eletrônicas da UFPI (www.ufpi.br e www.ufpi.br/sisu-cspe).
- 9.2. Será considerado como limite para preenchimento das vagas relativas ao 1º e 2º semestre letivo de 2025:
- O prazo máximo referente à última etapa de matrícula curricular para os(as) discentes do

1º semestre letivo de 2025, conforme Calendário Acadêmico da Graduação da UFPI vigente;

- b) As vagas disponibilizadas; e
- c) O cronograma da edição do SiSU 2025.

9.3. A UFPI não se obriga a realizar convocações dos(as) candidatos(as) que optaram pela participação na lista de espera do SiSU 2025, posteriores às datas estabelecidas no(s) cronograma(s) de chamada(s) para as vagas remanescentes no ano de 2025, em conformidade com o item 1.7 deste Edital.

9.4. Para constar na lista de espera, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente confirmar no SiSU o interesse pela vaga, durante o período especificado no cronograma divulgado no Edital SESU/MEC nº 29, de 22 de novembro de 2024, relativo à adesão ao processo seletivo do SiSU 2025, no **Edital SESU/MEC nº 35, de 23 de dezembro de 2024** e conforme item 1.6 deste Edital. A manifestação de interesse assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga, estando sua convocação para matrícula institucional condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

9.5. Os procedimentos para a chamada da lista de espera serão divulgados por meio de Edital nas páginas eletrônicas da UFPI (www.ufpi.br e www.ufpi.br/sisu-cspe), após o encerramento do prazo de manifestação de interesse para constar na lista de espera do SiSU, conforme especificado no item 1.6 deste Edital. Pelo mesmo instrumento, a UFPI divulgará o quantitativo máximo de chamadas da lista de espera.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFPI) publicará, nas páginas eletrônicas da UFPI (www.ufpi.br e www.ufpi.br/sisu-cspe), se necessário, normas complementares às estabelecidas neste Edital.

10.2. Todas as atividades relativas às matrículas institucional e curricular previstas neste Edital obedecerão ao horário vigente no estado do Piauí.

10.3. Não será permitida a permuta de turno entre ingressantes.

10.4. Não será permitido o trancamento do curso ou de componentes curriculares para ingressantes.

10.5. É vedada a matrícula institucional concomitante em cursos técnico-profissionalizantes, de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da UFPI.

10.6. As atividades acadêmicas que só puderem ser ofertadas à luz do dia serão oferecidas diuturnamente em horário compatível com as atividades do(a) discente.

10.7. Nos termos do Decreto nº 9.094, de 2017, e da Lei nº 13.726, de 2018, poderá ser dispensada a obrigatoriedade de autenticação de documentos em cartório, podendo a autenticidade do documento, conforme o caso, ser firmada pelo(a) próprio(a) candidato(a).

10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG/UFPI).

10.9. Este Edital e todos os seus anexos estarão acessíveis na página eletrônica da UFPI (www.ufpi.br/sisu-cspe).

10.10. O(a) candidato(a) que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações gerais sobre o SiSU/UFPI ou o procedimento de heteroidentificação deverá entrar em contato, exclusivamente

por e-mail: duvidasisu@ufpi.edu.br.

10.11. O(a) candidato(a) que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações sobre os procedimentos de **Cota Baixa Renda** deverá entrar em contato, exclusivamente por e-mail: cotarendaufpi@ufpi.edu.br.

10.12. O(a) candidato(a) que necessitar tirar dúvidas e/ou obter mais informações sobre os procedimentos de **Cota Pessoa com Deficiência** deverá entrar em contato, exclusivamente por e-mail: cotadeficiencia@ufpi.edu.br.

10.13. Este Edital entrará em vigor na data da publicação do Aviso de Edital no Diário Oficial da União.

Teresina (PI), 14 de Janeiro de 2025.

Nadir do Nascimento Nogueira
Reitora da UFPI



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI



ANEXO I - EDITAL UFPI Nº 1/2025

QUADRO DE VAGAS OFERTADAS PARA INGRESSO NO ANO DE 2025

CAMPUS MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA - CMPP (TERESINA)															
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – CCS															
CÓDIGO CURSO e-MEC	CURSO	TURNO	OFERTA	DURAÇÃO MÍNIMA (ano)	Ampla Concorrência (AC)	Tipo de Ação Afirmativa (AA)									TOTAL
						Total AA	PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2	
486	BACHARELADO EM ENFERMAGEM	MATUTINO E VESPERTINO	1º e 2º semestres	4,5	39	41	16	1	3	1	16	0	3	1	80
516	BACHARELADO EM FARMÁCIA	MATUTINO E VESPERTINO	1º e 2º semestres	5	29	31	12	1	2	1	12	0	2	1	60
484	BACHARELADO EM MEDICINA	MATUTINO E VESPERTINO	1º e 2º semestres	6	39	41	16	1	3	1	16	0	3	1	80
488	BACHARELADO EM NUTRIÇÃO	MATUTINO E VESPERTINO	1º e 2º semestres	4,5	39	41	16	1	3	1	16	0	3	1	80
485	BACHARELADO EM ODONTOLOGIA	MATUTINO E VESPERTINO	1º e 2º semestres	4,5	36	36	14	1	2	1	14	0	2	2	72
50017035	GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA/BACHARELADO)	MATUTINO E VESPERTINO	1º semestre	4	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
TOTAL CCS					204	218	85	6	15	6	84	0	15	7	422
CENTRO DE CIÊNCIAS DA NATUREZA – CCN															

CÓDIGO CURSO e- MEC	CURSO	TURNO	OFERTA	DURAÇÃO MÍNIMA (ano)	Ampla Concorrência (AC)	Tipo de Ação Afirmativa (AA)									TOTAL
						Total AA	PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2	
112454	BACHARELADO EM ARQUEOLOGIA	MATUTINO E VESPERTINO	1º semestre	4	17	17	23	8	1	2	1	8	0	2	40
513	BACHARELADO EM CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO	MATUTINO E VESPERTINO	1º e 2º semestres	4	36	36	36	14	1	2	1	14	0	2	72
525	BACHARELADO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	MATUTINO E VESPERTINO	1º semestre	4	17	17	19	7	1	1	1	7	0	1	36
116402	BACHARELADO EM ESTATÍSTICA	NOTURNO	1º semestre	4	22	22	28	11	1	2	1	10	0	2	50
518	BACHARELADO EM FÍSICA	MATUTINO E VESPERTINO	1º semestre	4,5	22	22	28	11	1	2	1	10	0	2	50
520	BACHARELADO EM MATEMÁTICA	MATUTINO E VESPERTINO	1º semestre	4	22	22	28	11	1	2	1	10	0	2	50
519	BACHARELADO EM QUÍMICA	MATUTINO E VESPERTINO	1º semestre	5	17	17	19	7	1	1	1	7	0	1	36
1105897	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	MATUTINO E VESPERTINO	1º semestre	4	17	17	23	8	1	2	1	8	0	2	40
1105897	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	NOTURNO	2º semestre	5	17	17	23	8	1	2	1	8	0	2	40
1188908	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA NATUREZA	NOTURNO	1º semestre	4	29	29	31	12	1	2	1	12	0	2	60
1188908	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS DA NATUREZA	VESPERTINO	2º semestre	4	29	29	31	12	1	2	1	12	0	2	60
300518	LICENCIATURA EM FÍSICA	MATUTINO E VESPERTINO	1º semestre	5	22	22	28	11	1	2	1	10	0	2	50
CÓDIGO CURSO e- MEC	CURSO	TURNO	OFERTA	DURAÇÃO MÍNIMA (ano)	Ampla Concorrência (AC)	Tipo de Ação Afirmativa (AA)									TOTAL
						Total AA	PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2	
300518	LICENCIATURA EM FÍSICA	NOTURNO	2º semestre	5	22	22	28	11	1	2	1	10	0	2	50

300520	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	MATUTINO E VESPERTINO	1º semestre	4	22	22	28	11	1	2	1	10	0	2	50
300520	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	NOTURNO	2º semestre	4	22	22	28	11	1	2	1	10	0	2	50
1105828	LICENCIATURA EM QUÍMICA	MATUTINO E VESPERTINO	1º semestre	4,5	17	17	23	8	1	2	1	8	0	2	40
1105828	LICENCIATURA EM QUÍMICA	NOTURNO	2º semestre	5	17	17	23	8	1	2	1	8	0	2	40
TOTAL CCN					367	447	169	17	32	17	162	0	32	18	814

CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS – CCHL

CÓDIGO CURSO e-MEC	CURSO	TURNO	OFERTA	DURAÇÃO MÍNIMA (ano)	Ampla Concorrência (AC)	Tipo de Ação Afirmativa (AA)								TOTAL	
						Total AA	PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2		EP 2
18373	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	MATUTINO E VESPERTINO	1º semestre	4	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
18373	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO	2º semestre	4	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
490	BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	NOTURNO	1º semestre	4	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
490	BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS	VESPERTINO	2º semestre	4	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
492	BACHARELADO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS	VESPERTINO E NOTURNO	1º e 2º semestres	4	39	41	16	1	3	1	16	0	3	1	80
1154629	BACHARELADO EM CIÊNCIA POLÍTICA	NOTURNO	1º semestre	4	17	23	8	1	2	1	8	0	2	1	40
CÓDIGO CURSO e-MEC	CURSO	TURNO	OFERTA	DURAÇÃO MÍNIMA (ano)	Ampla Concorrência (AC)	Tipo de Ação Afirmativa (AA)								TOTAL	
						Total AA	PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2		EP 2
498	BACHARELADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS	MATUTINO E VESPERTINO	1º semestre	4	12	18	7	1	1	1	6	0	1	1	30
491	BACHARELADO EM DIREITO	MATUTINO E VESPERTINO	1º semestre	5	27	29	11	1	2	1	11	0	2	1	56
491	BACHARELADO EM DIREITO	NOTURNO	1º semestre	5	27	29	11	1	2	1	11	0	2	1	56

497	BACHARELADO EM SERVIÇO SOCIAL	VESPERTINO E NOTURNO	1º semestre	4	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
496	LICENCIATURA EM FILOSOFIA	MATUTINO E VESPERTINO	1º semestre	4	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
495	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	MATUTINO E VESPERTINO	1º semestre	4	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
495	LICENCIATURA EM GEOGRAFIA	NOTURNO	2º semestre	4	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
494	LICENCIATURA EM HISTÓRIA	MATUTINO E VESPERTINO	1º semestre	4	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
494	LICENCIATURA EM HISTÓRIA	NOTURNO	2º semestre	4,5	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
56030	LICENCIATURA EM LETRAS – INGLÊS	MATUTINO E VESPERTINO	1º semestre	4	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
22128	LICENCIATURA EM LETRAS – PORTUGUÊS E FRANCÊS	MATUTINO E VESPERTINO	1º semestre	5	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
32832	LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA	MATUTINO	1º semestre	4	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
32832	LICENCIATURA EM LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA	NOTURNO	2º semestre	4	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
CÓDIGO CURSO e-MEC	CURSO	TURNO	OFERTA	DURAÇÃO MÍNIMA (ano)	Ampla Concorrência (AC)	Tipo de Ação Afirmativa (AA)									TOTAL
						Total AA	PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2	
1105815	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS SOCIAIS	MATUTINO E VESPERTINO	1º semestre	4	10	16	6	1	1	1	5	0	1	1	26
TOTAL CCHL					440	548	213	20	39	20	197	0	39	20	988
CENTRO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO "Professor Mariano da Silva Neto" – CCE															
CÓDIGO CURSO e-MEC	CURSO	TURNO	OFERTA	DURAÇÃO MÍNIMA (ano)	Ampla Concorrência (AC)	Tipo de Ação Afirmativa (AA)									TOTAL
						Total AA	PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2	
22129	BACHARELADO EM JORNALISMO	MATUTINO E VESPERTINO	1º e 2º semestres	4	39	41	16	1	3	1	16	0	3	1	80

116404	BACHARELADO EM MODA, DESIGN E ESTILISMO	NOTURNO	1º semestre	4,5	17	23	8	1	2	1	8	0	2	1	40
116404	BACHARELADO EM MODA, DESIGN E ESTILISMO	VESPERTINO	2º semestre	4,5	17	23	8	1	2	1	8	0	2	1	40
73192	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MATUTINO	1º e 2º semestres	4,5	39	41	16	1	3	1	16	0	3	1	80
73192	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	VESPERTINO	1º e 2º semestres	4,5	39	41	16	1	3	1	16	0	3	1	80
73192	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	NOTURNO	1º e 2º semestres	4,5	39	41	16	1	3	1	16	0	3	1	80
TOTAL CCE					190	210	80	6	16	6	80	0	16	6	400

CENTRO DE TECNOLOGIA – CT

CÓDIGO CURSO e-MEC	CURSO	TURNO	OFERTA	DURAÇÃO MÍNIMA (ano)	Ampla Concorrência (AC)	Tipo de Ação Afirmativa (AA)									TOTAL
						Total AA	PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2	
517	BACHARELADO EM ARQUITETURA E URBANISMO	MATUTINO E VESPERTINO	1º e 2º semestres	5	29	31	12	1	2	1	12	0	2	1	60
CÓDIGO CURSO e-MEC	CURSO	TURNO	OFERTA	DURAÇÃO MÍNIMA (ano)	Ampla Concorrência (AC)	Tipo de Ação Afirmativa (AA)									TOTAL
Total AA	PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2							
512	BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL	MATUTINO E VESPERTINO	1º e 2º semestres	5	39	41	16	1	3	1	16	0	3	1	80
499	BACHARELADO EM ENGENHARIA CARTOGRÁFICA E DE AGRIMENSURA	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	1º e 2º semestres	5	29	31	12	1	2	1	12	0	2	1	60
1178392	BACHARELADO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	1º e 2º semestres	5	39	41	16	1	3	1	16	0	3	1	80
116406	BACHARELADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	1º e 2º semestres	5	39	41	16	1	3	1	16	0	3	1	80

116408	BACHARELADO EM ENGENHARIA ELÉTRICA	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	1º e 2º semestres	5	39	41	16	1	3	1	16	0	3	1	80
116410	BACHARELADO EM ENGENHARIA MECÂNICA	MATUTINO E VESPERTINO	1º e 2º semestres	5	39	41	16	1	3	1	16	0	3	1	80
TOTAL CT					253	267	104	7	19	7	104	0	19	7	520
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCA															
CÓDIGO CURSO e-MEC	CURSO	TURNO	OFERTA	DURAÇÃO MÍNIMA (ano)	Ampla Concorrência (AC)	Tipo de Ação Afirmativa (AA)									TOTAL
						Total AA	PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2	
508	BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRÔNOMICA	MATUTINO E VESPERTINO	1º e 2º semestres	5	39	41	16	1	3	1	16	0	3	1	80
504	BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA	MATUTINO E VESPERTINO	1º e 2º semestres	5	39	41	16	1	3	1	16	0	3	1	80
1475874	BACHARELADO EM ZOOTECNIA	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	1º e 2º semestres	5	39	41	16	1	3	1	16	0	3	1	80
TOTAL CCA					117	123	48	3	9	3	48	0	9	3	240
CENTRO DE EDUCAÇÃO ABERTA E À DISTÂNCIA – CEAD															
CÓDIGO CURSO e-MEC	CURSO	TURNO	OFERTA	DURAÇÃO MÍNIMA (ano)	Ampla Concorrência (AC)	Tipo de Ação Afirmativa (AA)									TOTAL
						Total AA	PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2	
1599863	CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM ENERGIAS RENOVÁVEIS	EAD	1º e 2º semestres	3	75	75	30	1	4	3	29	0	4	4	150
1600646	CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE DADOS	EAD	1º e 2º semestres	3	75	75	30	1	4	3	29	0	4	4	150
TOTAL CEAD					150	150	60	2	8	6	58	0	8	8	300

COLÉGIO TÉCNICO DE TERESINA – CTT/EBTT – CAMPUS DA SOCOPO (TERESINA)

CÓDIGO CURSO e-MEC	CURSO	TURNO	OFERTA	DURAÇÃO MÍNIMA (ano)	Ampla Concorrência (AC)	Tipo de Ação Afirmativa (AA)									TOTAL
						Total AA	PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2	
1599517	CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM AGROECOLOGIA	VESPERTINO	1º semestre	3,5	17	23	8	1	2	1	8	0	2	1	40
TOTAL CTT/EBTT - 1º Semestre					17	23	8	1	2	1	8	0	2	1	40
TOTAL CMPP/ SOCOPO (CAMPUS-SEDE)					1728	1976	763	62	139	66	737	0	139	70	3.704

CAMPUS SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS - CSHNB (PICOS)

CÓDIGO CURSO e-MEC	CURSO	TURNO	OFERTA	DURAÇÃO MÍNIMA (ano)	Ampla Concorrência (AC)	Tipo de Ação Afirmativa (AA)									TOTAL
						Total AA	PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2	
99870	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	MATUTINO E VESPERTINO	1º semestre	4,5	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
99870	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO	2º semestre	4,5	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
CÓDIGO CURSO e-MEC	CURSO	TURNO	OFERTA	DURAÇÃO MÍNIMA (ano)	Ampla Concorrência (AC)	Tipo de Ação Afirmativa (AA)									TOTAL
						Total AA	PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2	
99864	BACHARELADO EM ENFERMAGEM	MATUTINO E VESPERTINO	1º e 2º semestres	4,5	29	31	12	1	2	1	12	0	2	1	60
1342610	BACHARELADO EM MEDICINA	MATUTINO E VESPERTINO	2º semestre	6	12	18	7	1	1	1	6	0	1	1	30
102580	BACHARELADO EM NUTRIÇÃO	MATUTINO E VESPERTINO	1º e 2º semestres	4,5	50	50	20	1	3	1	20	0	3	2	100
102590	BACHARELADO EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	MATUTINO E VESPERTINO	1º e 2º semestres	4	50	50	20	1	3	1	20	0	3	2	100
99860	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	NOTURNO	1º semestre	4,5	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50

99860	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	MATUTINO E VESPERTINO	2º semestre	4,5	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
104018	LICENCIATURA EM HISTÓRIA	MATUTINO E VESPERTINO	1º semestre	4,5	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
104018	LICENCIATURA EM HISTÓRIA	NOTURNO	2º semestre	4,5	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
94086	LICENCIATURA EM LETRAS - PORTUGUÊS	NOTURNO	1º semestre	4	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
102588	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	NOTURNO	1º semestre	4	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
102588	LICENCIATURA EM MATEMÁTICA	MATUTINO E VESPERTINO	2º semestre	4	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
33221	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	NOTURNO	1º semestre	5	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
TOTAL CSHNB					361	429	169	14	29	14	158	0	29	16	790

CAMPUS PROFESSORA CINOBELINA ELVAS - CPCE (BOM JESUS)

CÓDIGO CURSO e-MEC	CURSO	TURNO	OFERTA	DURAÇÃO MÍNIMA (ano)	Ampla Concorrência (AC)	Tipo de Ação Afirmativa (AA)								TOTAL	
						Total AA	PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2		EP 2
99916	BACHARELADO EM ENGENHARIA AGRÔNOMICA	MATUTINO E VESPERTINO	1º e 2º semestres	5	50	50	20	1	3	1	20	0	3	2	100
99718	BACHARELADO EM ENGENHARIA FLORESTAL	MATUTINO E VESPERTINO	1º e 2º semestres	5	50	50	20	1	3	1	20	0	3	2	100
102675	BACHARELADO EM MEDICINA VETERINÁRIA	MATUTINO E VESPERTINO	1º e 2º semestres	5	50	50	20	1	3	1	20	0	3	2	100
99722	BACHARELADO EM ZOOTECNIA	MATUTINO, VESPERTINO E NOTURNO	1º e 2º semestres	5	50	50	20	1	3	1	20	0	3	2	100
99714	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	VESPERTINO	1º semestre	4	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50

99714	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	NOTURNO	2º semestre	4	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
TOTAL CPCE					244	256	102	6	16	6	100	0	16	10	500
CAMPUS AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL - CAFS (FLORIANO)															
CÓDIGO CURSO e-MEC	CURSO	TURNO	OFERTA	DURAÇÃO MÍNIMA (ano)	Ampla Concorrência (AC)	Tipo de Ação Afirmativa (AA)									TOTAL
						Total AA	PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2	
116640	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	MATUTINO E VESPERTINO	1º semestre	4	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
116640	BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO	NOTURNO	2º semestre	4	22	28	11	1	2	1	10	0	2	1	50
116632	BACHARELADO EM ENFERMAGEM	MATUTINO E VESPERTINO	1º e 2º semestres	5	29	31	12	1	2	1	12	0	2	1	60
116638	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	MATUTINO E VESPERTINO	1º semestre	4,5	17	23	8	1	2	1	8	0	2	1	40
116638	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	NOTURNO	2º semestre	4,5	17	23	8	1	2	1	8	0	2	1	40
116642	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	NOTURNO	1º semestre	4	17	23	8	1	2	1	8	0	2	1	40
116642	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	MATUTINO E VESPERTINO	2º semestre	4	17	23	8	1	2	1	8	0	2	1	40
TOTAL CAFS					141	179	66	7	14	7	64	0	14	7	320
TOTAL DE VAGAS															
MODALIDADE DE VAGAS					Ampla Concorrência (AC)	Tipo de Ação Afirmativa (AA)									TOTAL (AC+AA)
						Total AA	PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2	
TOTAL UFPI (CMPP + CSHNB + CPCE + CAFS)					2484	2812	1104	89	199	93	1063	0	199	103	5.334

LEGENDA

AC: Ampla Concorrência.

AA: Ação Afirmativa (PPI 1, Q 1, PCD 1, EP 1, PPI 2, Q 2, PCD 2 e EP 2).

RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO

PPI 1: Candidatos(as) autodeclaradas(os) pretas(os), pardas(os) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário

mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

Q 1: Candidatos(as) autodeclaradas(os) quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

PCD 1: Candidatos(as) com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

EP 1: Candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

INDEPENDENTEMENTE DA RENDA

PPI 2: Candidatos(as) autodeclaradas(os) pretas(os), pardas(os) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

Q 2: Candidatos(as) autodeclaradas(os) quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

PCD 2: Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

EP 2: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO II

Documentação para Comprovação de Renda Familiar Bruta *Per Capita* Igual ou Inferior a 1 (um) Salário Mínimo

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographics Experts Group* - arquivo de imagem), com tamanho máximo de 2 MB (dois megabytes) cada. O **documento digitalizado deve ser feito a partir do documento original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 2) O(a) candidato(a) deverá acessar o SISTEMA DE MATRÍCULA DA GRADUAÇÃO pelo endereço eletrônico: www.ufpi.br/matriculagraduacao, acessar o **Questionário Cota para Baixa Renda** para preenchimento das informações e inserção da documentação listada a seguir;
- 3) Caso o(a) candidato(a) e/ou membros familiares tenham mais de uma renda (formais ou informais), deverão ser apresentados comprovantes referentes a todas essas atividades;

LISTA DE DOCUMENTOS:

OBSERVAÇÃO 1: Para grupo familiar e/ou membro do grupo familiar que possua como única fonte de renda benefícios sociais (como, por exemplo, Bolsa Família), deverá ser anexada a DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA (**Anexo X**) e o **comprovante do último saque do benefício**, constando nome do beneficiário, origem do benefício, valor recebido e data atualizada.

OBSERVAÇÃO 2: Não serão aceitas imagens do cartão magnético como comprovante de recebimento do Bolsa Família, nem *prints* do celular mostrando saldo ou extratos bancários de conta corrente.

OBSERVAÇÃO 3: A Comissão poderá solicitar, durante todo o processo de avaliação, a apresentação de documentos comprobatórios adicionais que julgar necessários.

OBSERVAÇÃO 4: O(a) candidato(a) deve preencher todas as informações solicitadas no **Questionário Cota para Baixa Renda**. O avaliador poderá INDEFERIR a inscrição se considerar que as informações prestadas ou os arquivos enviados pelo(a) candidato(a) não sejam suficientes para comprovar que possui renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo. O(a) candidato(a) poderá enviar recurso no prazo estabelecido para este fim e complementar as informações solicitadas pelo avaliador.

- 4) **Folha Resumo do Cadastro Único** para Programas Sociais do Governo Federal - **CadÚnico**, devidamente assinada ou com autenticação eletrônica (disponível no endereço eletrônico indicado a seguir: https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/), válida e emitida nos últimos dois anos, para o(a) candidato(a) que possuir registro no CadÚnico para Programas Sociais;
- 5) Certidão de Nascimento ou **RG (Registro Geral)** para os membros menores de 18 anos;
- 6) **CPF e RG** de todos os membros da família maiores de 18 anos (incluindo o(a) candidato(a)) que dependam e/ou contribuam para a renda familiar e residam no domicílio do(a) candidato(a);
- 7) Declaração de imóvel cedido, para a família que reside em domicílio cedido por terceiros (**Anexo VII**, deste Edital);
- 8) **Comprovação de Estado Civil:** Certidão de Casamento; ou Declaração de União Estável (conforme **Anexo VIII**, deste Edital); ou Declaração de separação de União Estável (conforme **Anexo VIII**, deste Edital); ou Averbação de divórcio; ou Separação judicial, quando for o caso; ou Certidão de óbito do cônjuge/companheiro(a), quando for o caso;
- 9) **Comprovante de renda** relativo aos três últimos meses anteriores à data da matrícula de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem possui renda;
- 10) **Extratos bancários** dos últimos três meses, pelo menos, de cada membro familiar, quando houver. Caso não possua conta bancária, deverá apresentar a declaração de não titularidade bancária (**Anexo IX**, deste Edital);

11) Declaração atualizada (Anexo X, deste Edital) da qual constem os dados de identificação, bem como a afirmação de que não possui rendimentos e que não exerce nenhuma atividade remunerada, de cada membro familiar com idade igual ou superior a 18 anos, para quem NÃO possui renda;

12) Documento de concessão do **Seguro-Desemprego**, constando o valor, a quantidade e a vigência das parcelas, para quem recebe Seguro-Desemprego;

13) Carteira de Trabalho de todos os membros da família com idade igual ou superior a 18 anos, inclusive do(a) candidato(a), obrigatoriamente das seguintes páginas: folha da foto (frente e verso); todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco; e a folha de alteração de Salário mais atual. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem apresentar todas, conforme orientação acima. Quem nunca teve a carteira assinada deve apresentar a folha da foto (frente e verso) e a 1ª folha destinada ao registro de Contrato de Trabalho. Quem não possui Carteira de Trabalho deve apresentar declaração conforme **Anexo XI**, deste Edital;

14) Documentos comprobatórios de todas despesas que possuir no domicílio, referente ao mês anterior à matrícula institucional, para cada membro familiar: conta de água; taxa de condomínio; conta de energia elétrica; conta de telefone; conta de internet; comprovante de aluguel; carnê do IPTU; boleto de Financiamento Habitacional (ex.: contrato de financiamento; boleto ou extrato bancário comprovando o valor e a vigência do financiamento); comprovante de mensalidade (escola, faculdade, cursos, dentre outros). **OBSERVAÇÃO:** Caso os comprovantes de despesa não estejam em nome de nenhum componente do núcleo familiar, anexar todos os comprovantes atualizados e justificar o motivo de estarem em nome de terceiros;

15) Documentação de acordo com o perfil de renda, incluindo as recomendações da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e alterações:

15.1) TRABALHADORES ASSALARIADOS:

15.1.1) **Contracheques** dos últimos três meses; OU,

15.1.2) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-(DIRPF)** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2023 ou de 2024, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU,

15.1.3) **CTPS registrada e atualizada**, constando obrigatoriamente a folha da foto (frente e verso), todas as folhas destinadas ao registro de Contrato de Trabalho que estejam preenchidas, seguidas da próxima que esteja em branco, e a folha de Alteração de Salário mais atual. Pessoas que tenham mais de uma carteira devem apresentar todas, conforme orientação acima; OU,

15.1.4) **Carnê do INSS** com recolhimento em dia; OU,

15.1.5) **Declaração de renda atualizada** do empregador, sindicato ou órgão-gestor de mão de obra ao qual esteja vinculado(a), constando cargo, salário do(a) empregado(a) e data da contratação, no caso de empregada doméstica.

15.2) ATIVIDADE RURAL:

15.2.1) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-(DIRPF)** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2023 ou de 2024, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU,

15.2.2) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - DIRPJ** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2023 ou de 2024, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU,

15.2.3) **Declaração de renda** atualizada, com a média dos últimos três meses anteriores à data da matrícula, do Sindicato Rural, Associação ou Cooperativa, constando CNPJ, endereço e telefone da sede, nome do agricultor/pescador, valor mensal da renda familiar e atividade desenvolvida, devendo estar assinada e carimbada pelo presidente do sindicato/associação/cooperativa,

acompanhada de notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU,

15.2.4) **Declaração de renda** atualizada, com a média dos últimos três meses anteriores à data da matrícula, da Secretaria Municipal de Agricultura, constando nome do(s) agricultor(es), atividade desenvolvida e rendimento mensal, devendo estar assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura, acompanhada de notas fiscais de vendas dos três últimos meses; OU,

15.2.5) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso;

15.2.6) **Declaração de renda** atualizada, com média mensal dos últimos três meses anteriores à data da matrícula (conforme **Anexo XII** deste Edital), identificando o trabalhador autônomo, constando o tipo de atividade e rendimentos mensais.

15.3) PARA BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (APOSENTADORIA, PENSÃO POR MORTE, AUXÍLIO-DOENÇA, SEGURO-DEFESO, ENTRE OUTROS):

15.3.1) **Extrato** mais recente do pagamento do benefício, constando nome do beneficiário, origem do benefício, data e valor; OU,

15.3.2) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física-(DIRPF)** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2023 ou de 2024, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU,

15.3.3) **Comprovante de Detalhamento de Crédito do INSS**, obtido por meio de consulta no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br/index.html#/login>.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas fotos de cartão magnético como comprovante de aposentadoria ou pensão, nem saldo ou extratos bancários de conta corrente.

15.4) PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS), EVENTUAIS OU PRESTADORES DE SERVIÇOS:

15.4.1) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF)** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano calendário de 2023 ou de 2024, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU,

15.4.2) **Quaisquer declarações tributárias** referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; OU,

15.4.3) **Guias de recolhimento ao INSS** com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; OU,

15.4.4) **Declaração de renda** atualizada, com média mensal dos últimos três meses anteriores à data da matrícula (conforme **Anexo XII** Edital UFPI), identificando o trabalhador autônomo, constando o tipo de atividade e rendimentos mensais.

15.5) PARA QUEM POSSUI RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL:

15.5.1) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF)** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2023 ou de 2024, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU,

15.5.2) Contrato de locação, no qual conste nome do locador, locatário, período de vigência do contrato e valores; OU,

15.5.3) **Declaração de renda por imóvel alugado** (conforme **Anexo XIV** deste Edital), com dados de identificação do proprietário do imóvel, valor da renda por aluguel, data e assinatura.

15.6) PARA EMPRESÁRIOS E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI):

15.6.1) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF)** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2023 ou de 2024, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU,

15.6.2) **Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (DIRPJ) e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF)** (todas as páginas, inclusive os Recibos de Entrega), referentes ao ano calendário de 2023 ou de 2024, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada; OU,

15.6.3) Para Microempreendedor Individual (MEI): **Declaração Anual do Simples Nacional (DASN-SIMEI) 2023 e Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física** (todas as páginas, inclusive o Recibo de Entrega), referente ao ano-calendário de 2023 ou de 2024, de acordo com a data de convocação, sendo exigida a última declaração enviada.

15.7) PARA QUEM RECEBE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA DE TERCEIROS:

15.7.1) **Decisão judicial**, acordo homologado judicialmente ou escritura pública determinando o pagamento de pensão alimentícia, na qual conste o valor recebido; OU,

15.7.2) **Declaração** atualizada, com a média dos últimos três meses anteriores à data da matrícula (conforme **Anexo XIII** deste Edital), de quem recebe a Pensão Alimentícia e/ou Ajuda de Terceiros, constando o valor recebido.

ANEXO III - A
DOCUMENTAÇÃO

Vaga AC: Candidatos da Ampla Concorrência

Ampla Concorrência

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS EM AMPLA CONCORRÊNCIA:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographics Experts Group* - arquivo de imagem), com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(as) verificar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtida na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item "3";
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral** ou **Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para candidatos(as) maiores de 18 anos);
- 6) **Prova de quitação com o Serviço Militar**, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio** (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU **Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)**; OU **Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- 8) **Candidatos(as) estrangeiros(as)** deverão apresentar: documentos estrangeiros autenticados pela Autoridade Consular Brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial; cópia do Passaporte ou RNE (Registro Nacional de Estrangeiro), acompanhado do original, com visto de permanência válido e parecer da equivalência de estudos do Ensino Médio, emitido pela Secretaria de Educação, referente a estudos realizados no todo ou em parte no exterior.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe.

ANEXO III - B
DOCUMENTAÇÃO

Vaga PPI 1: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/12).

Escola pública
Pretos(as), pardos(as) ou indígenas
Baixa Renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographics Experts Group* - arquivo de imagem), com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item “3”;
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral** ou **Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos);
- 6) Prova de **quitação com o Serviço Militar**, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio** (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU **Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)**; OU **Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 8) **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 9) **Autodeclaração** atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo V**).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS) E INDÍGENAS:

10) Resultado deferido emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI (Comissão de Heteroidentificação), conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

11) Resultado deferido emitido pela Comissão designada para a conferência documental das cotas de renda, coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe. Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO III - C
DOCUMENTAÇÃO

Vaga Q 1: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/12).

Escola pública
Quilombola
Baixa Renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographics Experts Group* - arquivo de imagem), com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item “3”;
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral** ou **Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para candidatos(as) maiores de 18 anos);
- 6) Prova de **quitação com o Serviço Militar**, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio** (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU **Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)**; OU **Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 8) **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 9) **Autodeclaração** atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas

públicas (**Anexo V**).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS QUILOMBOLAS:

10) Resultado deferido emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI (Comissão de Heteroidentificação), conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

11) Resultado deferido emitido pela Comissão designada para a conferência documental das **cotas de renda**, coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe. Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO III - D
DOCUMENTAÇÃO

Vaga PCD 1: Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016).

Escola pública
Baixa Renda
Pessoa com Deficiência

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographic Experts Group* - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item "3";
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral** ou **Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para candidatos(as) maiores de 18 anos);
- 6) **Prova de quitação com o Serviço Militar**, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio** (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU **Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)**; OU **Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 8) **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 9) **Autodeclaração** atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas

públicas (**Anexo V**).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

10) Resultado deferido emitido pela Comissão designada para conferência documental das **cotas de renda**, coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

11) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação, coordenada pela PRAEC/UFPI para fins de comprovação de pessoa com **deficiência**, conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe. Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, **NÃO** poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO III - E
DOCUMENTAÇÃO

Vaga EP 1: Candidatos(as) com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016).

Escola pública
Baixa renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographics Experts Group* - arquivo de imagem), com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item "3";
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral** ou **Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para os candidatos(as) maiores de 18 anos);
- 6) Prova de **quitação com o Serviço Militar**, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio** (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU **Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)**; OU **Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 8) **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 9) **Autodeclaração** atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo V**).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR:

10) Resultado deferido emitido pela Comissão designada para conferência documental das **cotas de renda**, coordenada pela PRAEC/UFPI, conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe. Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO III - F
DOCUMENTAÇÃO

Vaga PPI 2: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/12).

Escola pública
Pretos(as), pardos(as) ou indígenas
Independente de renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographics Experts Group* - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O documento digitalizado deve ser feito a partir do original, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item “3”;
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral** ou **Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para os(as) candidatos(as) maiores de 18 anos);
- 6) Prova de **quitação com o Serviço Militar** obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio** (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU **Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)**; OU **Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 8) **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública e atestando sua frequência.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 9) **Autodeclaração** atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo V**).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADAS(OS) PRETAS(OS), PARDAS(OS) E INDÍGENAS:

10) Resultado deferido emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI (Comissão de Heteroidentificação), conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe. Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO III - G
DOCUMENTAÇÃO

Vaga Q 2: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/12).

Escola pública
Quilombolas
Independente de Renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographics Experts Group* - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item “3”;
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral** ou **Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para candidatos(as) maiores de 18 anos);
- 6) Prova de **quitação com o Serviço Militar**, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio** (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU **Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)**; OU **Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 8) **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública, atestando sua frequência.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 9) **Autodeclaração** atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo V**).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA AUTODECLARADOS(AS) PRETOS(AS), PARDOS(AS), INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS:

10) Resultado deferido emitido pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI (Comissão de Heteroidentificação), conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe. Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO III - H
DOCUMENTAÇÃO

Vaga PCD 2: Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Leis nº 12.711/2012 e 13.409/16).

Escola pública
Pessoa com Deficiência
Independente de renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1)** Arquivo digitalizado no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographics Experts Group* - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 2)** **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3)** **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4)** **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item “3”;
- 5)** **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral** ou **Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para candidatos(as) maiores de 18 anos);
- 6)** Prova de **quitação com o Serviço Militar** obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7)** **Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio** (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU **Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)**; OU **Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

- 8)** **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública, atestando sua frequência.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 9)** **Autodeclaração** atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo V**).

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA COMPROBATÓRIA DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

10) Resultado deferido emitido pela Comissão de Avaliação coordenada pela PRAEC/UFPI para fins de comprovação da **deficiência**, conforme procedimento disponível na página eletrônica da UFPI: www.ufpi.br/sisu-cspe e neste Edital.

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe. Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO III - I
DOCUMENTAÇÃO

Vaga EP 2: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/12).

Escola pública
Independente de renda

DOCUMENTAÇÃO BÁSICA PARA TODOS OS CANDIDATOS COTISTAS:

- 1) Arquivo digitalizado no formato PDF (*Portable Document Format* - Formato Portátil de Documento) ou JPG ou JPEG (*Joint Photographics Experts Group* - arquivo de imagem) com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) cada. O **documento digitalizado deve ser feito a partir do original**, frente e verso (quando for o caso), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) observar se as imagens estão legíveis;
- 2) **1 (uma) fotografia 3x4 recente**, digitalizada, com as seguintes características: foto frontal, colorida, do pescoço para cima, boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem e adereços como óculos, bonés, chapéus, entre outros, sem filtros de edição e boa resolução;
- 3) **Cédula de Identidade** (frente e verso);
- 4) **CPF:** Cadastro de Pessoas Físicas ou comprovante de situação cadastral no CPF com código de controle do comprovante, obtido na página eletrônica: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>, caso a informação não conste no documento indicado no item "3";
- 5) **Prova de quitação com a Justiça Eleitoral** ou **Certidão de Quitação Eleitoral** com certificação eletrônica, obtida no endereço eletrônico: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> (obrigatório para candidatos(as) maiores de 18 anos);
- 6) Prova de **quitação com o Serviço Militar**, obtida no endereço eletrônico: <https://alistamento.eb.mil.br/lista-servicos> (obrigatório para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos);
- 7) **Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio** (frente e verso) registrado pela Secretaria Estadual de Educação do Estado emissor; OU **Certidão de Conclusão do Ensino Médio**, expedida em papel timbrado da instituição de ensino e assinada por autoridade competente; OU **Certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem)**; OU **Certificado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

DOCUMENTO PARA COMPROVAÇÃO DE PROCEDÊNCIA DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 8) **Histórico Escolar do Ensino Médio** comprovando ter estudado integral e exclusivamente em escola pública, atestando sua frequência.

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AUTODECLARAÇÃO DO ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA:

- 9) **Autodeclaração** atestando ter cursado integral e exclusivamente o ensino médio em escolas públicas (**Anexo V**).

OBSERVAÇÃO: Para efetuar a Matrícula Institucional, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá adotar os trâmites de matrícula, conforme datas, horários e procedimentos estabelecidos no Edital da UFPI, disponível no endereço

eletrônico: www.ufpi.br/sisu-cspe. Candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012).

ANEXO IV
FORMULÁRIO CARACTERIZADOR DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA CONCORRÊNCIA EM RESERVA DE VAGAS
(AÇÕES AFIRMATIVAS - PCD 1 e PCD 2)

<p>De acordo com o Decreto nº 3.298/1999, com a Instrução Normativa SIT/MTE nº 98, de 15/08/2012, e o parecer CONJUR/MTE nº 444/2011, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, Lei nº 12.764/2012, Lei nº 13.146/2015 e Lei nº 13.409/2016, CONJUR MTE nº 444/2011, Lei Nº 8.048/2023, de 25 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí.</p>	
<p>Nome: _____</p>	
<p>CPF: _____</p>	<p>CID: _____</p>
<p>Descrição <u>detalhada</u> das alterações físicas (anatômicas e funcionais), sensoriais, intelectuais e mentais:</p>	
<p>Descrição das limitações funcionais para atividades da vida social e educacional e dos apoios necessários:</p>	
<p>Assinalar a informação que melhor descreva a deficiência da(o) avaliada(o) e anexe o respectivo documento comprobatório:</p>	
<p><input type="checkbox"/> I- Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, nanismo (altura: _____), ou outras (especificar): _____.</p> <p>Obs.: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA</p>	<p><input type="checkbox"/> IV - Deficiência Intelectual: Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Comunicação; b) Cuidado pessoal; c) Habilidades sociais; d) Utilização de recursos da comunidade; e) Saúde e segurança; f) Habilidades acadêmicas; g) Lazer; h) Trabalho. <p>Idade de Início: _____</p> <p>Obs: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.</p>
<p><input type="checkbox"/> II- Deficiência Auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.</p> <p>Obs: ANEXAR AUDIOGRAMA</p>	<p><input type="checkbox"/> V- Transtorno de Espectro Autista (Lei nº 12.764/2012). A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.</p> <p>Obs: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.</p>
<p><input type="checkbox"/> III- Deficiência Visual:</p> <p><input type="checkbox"/> Cegueira - acuidade visual \leq 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.</p> <p><input type="checkbox"/> Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.</p> <p><input type="checkbox"/> Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 graus.</p> <p>Obs: ANEXAR LAUDO OFTALMOLÓGICO, UTILIZAR TABELA SNELLEN PARA AVALIAR ACUIDADE VISUAL.</p>	<p><input type="checkbox"/> VI - Outra (a especificar): _____</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>
<p><input type="checkbox"/> III-A - Visão Monocular: Conforme a Lei nº 14.126, de 26 de março de 2021, caracteriza-se pela cegueira em que a acuidade visual com a melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) em um olho (ou cegueira declarada por oftalmologista).</p> <p>OBS: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.</p>	
<p><input type="checkbox"/> VII- Deficiência Múltipla: Associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima).</p>	
<p>Conclusão: A pessoa está enquadrada nas definições dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5.296/2004, nº Lei 12.764/2012, de acordo com dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009 e recomendações da Instrução Normativa nº 98/SIT/2012, bem como as Leis nº 13.146/2015 e nº 13.409/2016.</p>	
<p>Eu, _____, médico(a) especialista em _____, CRM/RQE _____, declaro estar ciente de que, com base neste laudo por mim assinado, o(a) avaliado(a) está sendo enquadrado(a) na COTA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA no Processo Seletivo para vagas em cursos de Graduação/Pós-Graduação da Universidade Federal do Piauí.</p> <p>Data: _____ Assinatura/Carimbo/CRM/RQE: _____</p>	

ANEXO V
AUTODECLARAÇÃO
ENSINO MÉDIO EM ESCOLA PÚBLICA

Eu, _____, classificado(a) para ingresso na UFPI no ano letivo de 2025, contemplado(a) pelo sistema de reservas de vagas instituído pela Lei nº 12.711, de 2012, e ciente do conteúdo do Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, que dispõe: “Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis”, declaro:

[] Que cursei todo o ensino médio, **exclusiva e integralmente**, em escola pública do território nacional, **em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos**, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita.

[] Que cursei todo o ensino médio, **exclusiva e integralmente**, escolas comunitárias que atuam no âmbito da **educação do campo conveniadas com o poder público**, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita.

[] Que obtive o certificado de conclusão com base no resultado do **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)** ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, não tendo frequentado nenhuma parte em escolas particulares ou qualquer outro tipo de escola que não seja da rede pública, mesmo gratuita.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura

ANEXO VI - A
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Obrigatório para candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas dos(as) autodeclarados(as) negros(as) (pretos(as) ou pardos(as)), indígenas ou quilombolas)

Eu, _____, documento de identificação civil nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao curso _____, no campus _____ declaro-me:

Preto(a)

Pardo(a)

Indígena*: _____
(Informar o município ou comunidade indígena)

Quilombola*: _____
(Informar o município ou comunidade quilombola)

Declaro estar ciente de que, de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população negra é o conjunto de pessoas que se autodeclaram pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pelo instituto, desconsiderando o genótipo (ascendência negra, como pais, avós ou outros familiares), para fins de enquadramento na Lei nº 12.711, de 2012, no Decreto nº 7.824, de 2012, e na Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012.

Eu, abaixo assinado(a) e identificado(a), autorizo o uso dos arquivos de foto e vídeo por mim submetidos à Comissão de Verificação de Autodeclaração Étnico-Racial da UFPI, para a verificação de minhas características fenotípicas (como cor da pele, textura do cabelo e aspectos faciais), com a finalidade de conferir a veracidade da informação prestada por mim no ato de inscrição no processo seletivo.

*Candidatos(as) indígenas e quilombolas devem, respectivamente, apresentar os demais documentos descritos nos itens 3.10 e 3.11 deste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a), quando maior de idade

Assinatura do(a) responsável (candidato(a) menor de 18 anos)

ANEXO VI - B
DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA OU QUILOMBOLA

(Obrigatório para candidatos(as) inscritos(as) na modalidade de reserva de vagas dos(as)
autodeclarados(as) indígenas ou quilombolas)

Eu, _____,
abaixo assinado(a), portador(a) do CPF nº: _____, Identidade: _____ -
Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____

DECLARO, na qualidade de líder da **Comunidade () Indígena ou () Quilombola** denominada

_____ localizada no município de _____ no estado _____, CEP: _____, nos termos das legislações vigentes, para fins de participação nas políticas de cotas étnico-raciais junto a Universidade Federal do Piauí que o(a) candidato(a) _____ portador(a) do CPF nº: _____, Identidade: _____ - Órgão Expedidor _____, residente e domiciliado(a) no endereço: _____

pertence à nossa Comunidade e mantém laços familiares, econômicos, sociais e culturais com nossa comunidade.

Confirmamos serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional da(o) candidata(o), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

Por ser expressão da verdade, datamos e assinamos esta declaração.

_____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) candidato(a), quando maior
de idade

Assinatura do(a) responsável (candidato
menor de 18 anos)

Assinatura da **liderança indígena** ou **presidente da Associação Quilombola**

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CASA CEDIDA

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no
endereço _____
_____,
CEP _____, declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que resido em moradia
cedida por _____,
CPF nº _____, Grau de parentesco _____.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura do(a) responsável pela cessão do imóvel

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional do(a) candidato(a), em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE UNIÃO OU SEPARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente na endereço
_____, CEP _____ e,
(cônjuge) _____,
nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, emitido
por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, juridicamente
capazes, DECLARAMOS, cientes das penalidades da lei, que convivemos em:

- () União Estável ou
() Separação de União Estável,

desde ____/____/_____, de natureza familiar, pública e duradoura, com o objetivo de
constituição da família nos termos dos artigos nº 1723 e seguintes, do Código Civil.

Assim sendo, por ser o que foi aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assinamos esta
Declaração para que surtam seus efeitos legais.

_____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura do(a) Declarante

Testemunha
CPF nº:
RG nº:

Testemunha
CPF nº:
RG nº:

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE NÃO TITULARIDADE BANCÁRIA

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no
endereço _____
_____, CEP _____,
declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que NÃO possuo conta bancária.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição.)

Confirmando serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei 12.711, de 2012, o Decreto 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

ANEXO X
DECLARAÇÃO PARA MAIORES DE 18 ANOS SEM RENDA

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no
endereço _____
_____, CEP _____,
declaro, **sob as penas da lei**, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, não possuir rendimentos
ou exercer qualquer tipo de atividade remunerada, não contribuindo para a renda familiar.

_____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Uma declaração deve ser preenchida para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição.)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei 12.711, de 2012, o Decreto 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no
endereço _____
_____, CEP _____,
declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que **NÃO possuo Carteira de Trabalho.**

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura da(o) Declarante

(Uma declaração deverá ser preenchida para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição.)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHADORES AUTÔNOMOS (BICOS)

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no
endereço _____
_____, CEP _____,
declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, trabalhar de forma autônoma e exercer a
profissão (atividade exercida) de _____, recebendo salário ou possuindo
renda média mensal dos últimos três meses de R\$ _____.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Uma declaração deverá ser preenchida para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição.)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA E/OU AJUDA FINANCEIRA DE
TERCEIROS

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no
endereço _____
_____, CEP _____,
declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que recebo pensão alimentícia e/ou ajuda
financeira de terceiros, sendo o valor médio dos últimos três meses de R\$
_____.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Uma Declaração deverá ser preenchida para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DE RENDA POR IMÓVEL ALUGADO

Eu, _____,
nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, emitido por
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente no
endereço _____,
_____, CEP _____,
declaro, junto à UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, que sou proprietário de imóvel e que recebo
renda por meio de aluguel(éis) no valor de R\$ _____.

_____, _____ de _____ de _____.
(Município) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Declarante

(Uma Declaração deverá ser preenchida para cada membro do núcleo familiar que atenda a essa condição)

Confirmo serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do Art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica). Além disso, caso seja configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula institucional, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, tal ato ensejará o cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Piauí, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (de acordo com a Lei nº 12.711, de 2012, o Decreto nº 7.824, de 2012, e o Art. 9º da Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012).